

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**T.A.R.F.**

MUNICÍPIO DE LONDRINA

**PROCESSO:** 19.006.020320/2020-14  
**RECORRENTE:** ACOPUMPS - ACOPLAMENTOS E BOMBAS  
INDUSTRIAIS LTDA. - ME  
**RECORRIDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**ASSUNTO:** Impugnação de Auto de Infração e Notificação  
Fiscal do Simples Nacional  
**RELATOR:** Gilberto Dias de Melo

**EMENTA**

**PROCEDIMENTO FISCAL INSTAURADO. JANEIRO À DEZEMBRO 2011. SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ART. 151, Inciso III DO CTN. EXCLUSÃO SIMPLES NACIONAL - IMPROCEDENTE. NOTIFICAÇÃO FISCAL POR OMISSÃO DE RECEITAS - RECEITAS NÃO ESCRITURADAS. INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO. DIFERENÇA DE ALÍQUOTA E SEGREGAÇÃO INCORRETA DE RECEITAS. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - RESOLUÇÕES CGSN Nºs 30/2008 e 51/2008. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS RESPEITADOS. PRINCÍPIO DA NÃO AUTO-INCRIMINAÇÃO. INFRAÇÃO CONFIGURADA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Constituição do crédito tributário apurado através do Auto de Infração e Notificação Fiscal do Simples Nacional (AINF) nº 04.9.0007667.00001.00006591/2016-16 (referente à omissão de receitas e insuficiência de recolhimentos). Dispõe a LC 123/2006 e a resolução do CGSN: - Código: 33330011, Descrição: Omissão de Receitas - Receitas Não Escrituradas, Enquadramento Dispositivo LC 123/2006: Art. 3º, § 1º, 13, 18, 25 e 34, Enquadramento Dispositivo Resolução CGSN: Arts. 13 e 14, I da Resolução 30/2008, Período de Apuração: 01/2011 a 12/2011;

- Código: 33332001, Descrição: Insuficiência de Recolhimento - Diferença de Alíquota, Enquadramento Dispositivo LC 123/2006: Art. 3º, § 1º, 13, 18 e 25, Enquadramento Dispositivo Resolução CGSN: Arts. 13 e 14, III, da Resolução 30/2008, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 18 da Resolução 51/2008, Período de Apuração: 02/2011 a 12/2011;

- Código: 33332002, Descrição: Insuficiência de Recolhimento - Segregação Incorreta de Receitas, Enquadramento Dispositivo LC 123/2006: Art. 3º, § 1º, 13, 18. § 1º ao 4º e 25, Enquadramento Dispositivo Resolução CGSN: Arts. 13 e 14, III, da Resolução 30/2008, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 18 da Resolução 51/2008, Período de Apuração: 02/2011 a 12/2011.

Trata-se de apuração fiscal de contribuinte inscrito no Simples Nacional, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). Resoluções 30/2008 e 51/2008 CGSN. Princípio da Ampla Defesa e do contraditório respeitados. Princípio da não auto-incriminação. Improcedente. Artigos 157 e 158 do CTML (Capítulo da escrituração fiscal e notas fiscais de serviços).

Recurso conhecido e negado provimento

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**T.A.R.F.**

MUNICÍPIO DE LONDRINA

**ACÓRDÃO nº 189/2022 - TARF**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ACOPUMPS - ACOPLAMENTOS E BOMBAS INDUSTRIAIS LTDA. - ME**,

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, em negar provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância Administrativa. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, Eduardo Luís de Oliveira, Rosalmir Moreira e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 16 de Novembro de 2022

Gilberto Dias de Melo

**RELATOR**

Yumiko Ueno Magno

**PRESIDENTE**